PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei Ordinária 130/2022.

EMENTA: Institui a gratuidade de entrada para estudantes da rede pública de ensino fundamental (1º ao 9º ano), de baixa renda e com bom desempenho escolar, além de meia-entrada ao seu responsável, nos eventos culturais e esportivos no Município de Pato Branco.

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 02 de setembro de 2022

RELATOR: Rafael Celestrin - PSD

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto 130/2022, em análise, propõe que os estudantes da rede pública de ensino fundamental (1º ao 9º ano), de baixa renda e com bom desempenho, terão assegurada à gratuidade na entrada em eventos culturais e esportivos realizados no Município de Pato Branco, Paraná, nos casos em que o organizador recebe subvenção social.

O objetivo do presente projeto é reafirmar o compromisso que o Estado tem em proporcionar os meios de acesso a eventos esportivos e culturais.

A concessão de benefícios como esse é uma forma de inclusão social e cultural aos alunos da rede municipal de ensino.

Destaca que a lei nº 12.933/13, a qual regulamenta a meia-entrada para estudantes matriculados em estabelecimento de ensino fundamental, médio e técnico, em curso de pós graduação, graduação, pessoas com deficiência e seus acompanhantes e jovens de baixa renda entre 15 e 29 anos. Contudo, a concessão de benefícios para crianças que frequentam o ensino infantil e fundamental não existe, além desse benefício aos alunos, o projeto prevê também a meia-entrada para o seu responsável. Ademais, o foco nos alunos de baixa renda e que possuam frequência e média expressivas na Escola, é uma forma de incentivá-los a frequentar a rede de ensino além de estimular que se dediquem ao máximo nos estudos, tudo isso tende a melhorar seu desempenho.

As informações trazidas para embasar o projeto, buscam afirmar que com a aprovação das medidas não haverá custos extras do Poder Público, tendo em vista que as Organizações da Sociedade Civil já recebem valores do Executivo e algumas ainda utilizam de espaços públicos para realização de suas atividades de treinamento ou

competições oficiais. Por fim, levando em consideração que não há custo adicional aos cofres públicos e que os benefícios que a isenção causará na vida das crianças, muitas das quais nunca estiveram em eventos como estes, haja um grande impacto social.

II - VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto de Lei 130/2022, compreendo que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, por isso o voto desta relatoria é FAVORÁVEL à tramitação e aprovação por esta Casa de Leis

Pato Branco, 31 de outubro 2022.

RAFAEL CELESTRIN
VEREADOR - PSD
ACT-Safeweb 31/10/2022 16:50:37

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Políticas Públicas, conforme dispõe inciso I do art. 51 do Regimento Interno, analisaram a matéria na sua íntegra , inclusive os documentos referentes, são favoráveis ao VOTO DO RELATOR ao Projeto de Lei 130/2022.

Sala das Comissões, 31 de outubro 2022.

JANUARIO KOSLINSKI
VEREADOR - PSDB
ACT-Safeweb 31/10/2022
19:12:21

MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES HAMERA
VEREADORA - PV
ACT-Safeweb 31/10/2022
16:56:06